Saudosismo tóxico



» LEOMAR DARONCHO
Procurador do Trabalho

"Toda a beleza do ser humano consiste em se tornar algo melhor do que se foi."

Dentre os registros da campanha eleitoral de 2026, duas cenas tendem a se perpetuar como marcas do enorme esforço necessário para a evolução civilizatória.

Embora caricatas, as encenações do estalo do chicotinho e da condução de um homem negro, com um tridente, acorrentado e conduzido por um homem branco com um agasalho verde e amarelo, remetem ao saudosismo do passado escravocrata do último país das Américas a abolir a escravidão. Os eventos não podem ser ignorados.

Calhou de, entre os dois turnos das eleições de 2026, encontrar-me lendo a obra tida como a mais célebre de Stefan Zweig. Tenho dificuldades em cravar qual o melhor livro do escritor austríaco, mas a obra publicada postumamente, em 1942, é digna do reconhecimento.

Em *Autobiografia: o mundo de ontem*, Zweig percorre as memórias de um europeu, de origem judia, nascido em 1881, que viveu o auge cultural de Viena, no final do século 20, e a devastação da Europa pelas duas guerras mundiais.

Num dos capítulos, há uma descrição do cenário de surgimento e ascensão de Adolf Hitler: "surgiu inicialmente de forma vaga e sem peso em meio a uma série de agitadores e desordeiros na Alemanha pós-Primeira Guerra Mundial".

O surgimento foi subestimado por intelectuais, imprensa e sociedade da época: "que não conseguiram prever a destruição e o caráter desumano que o regime nazista traria ao poder". Zweig especula que alguns setores consideravam desimportante ou mesmo fomentavam o movimento, secretamente, e "se assustaram depois com a brutalidade e a rapidez com que de repente adquiriu força". Um dia acordaram e "Munique estava nas mãos de Hitler, todos os cargos ocupados, os jornais obrigados com revólveres a anunciar triunfantes o êxito da revolução".

Embora reconheça o próprio comedimento e a aversão à participação em atos públicos, Zweig chegou a causar um leve incômodo a Hitler quando cartazes de sua novela *Segredo ardente* foram alvo da agitação nazista logo após o Incêndio do Reichstag.

O autor mostra-se saudoso do período de maior sucesso de sua produção literária, quando viveu em Salzburgo logo após a Primeira Guerra Mundial, entre 1919 e 1934. Na pequena cidade de então, superando a escassez e destruição material, reencontrara a paz e participava de um círculo de artistas e intelectuais, num ambiente propício ao desenvolvimento cultural, antes da ascensão nazista destruir seu mundo novamente.

"E sempre quando olho para trás e me lembro da cidadezinha, tão cinzenta e deprimida logo depois da guerra, quando me lembro da nossa própria casa em que, morrendo de frio, lutávamos contra a chuva que caía pelo telhado, percebo o que esses benditos anos da paz fizeram pela minha vida. Permitiram que se pudesse voltar a acreditar no mundo, na humanidade".

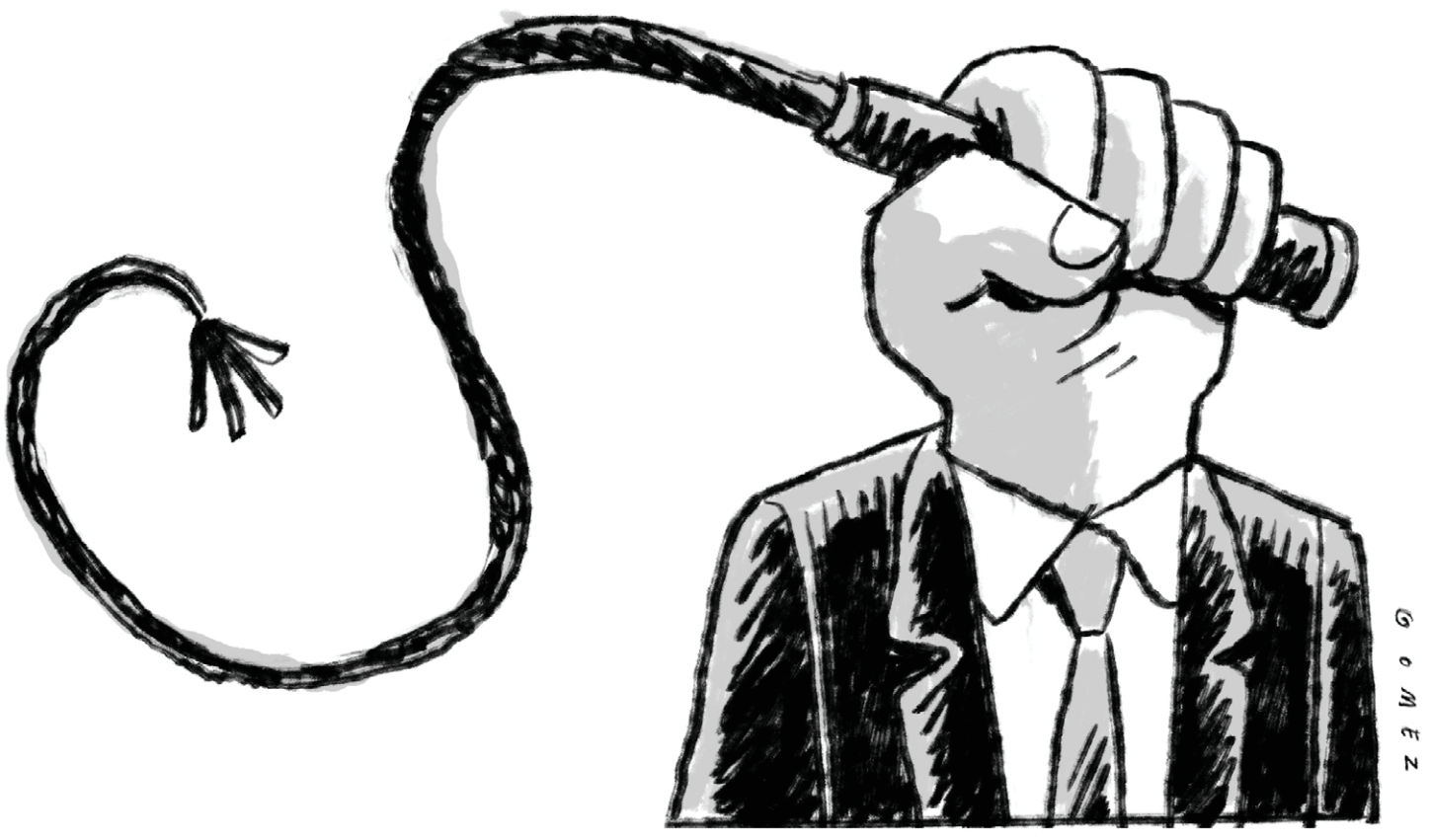
Em razão do nazismo e da pressão antissemita, Zweig teve seus livros queimados, e a cidadania austríaca revogada. Apátrida, viveu exilado, na Inglaterra, entre 1934 e 1940. Em 1941, estabeleceu-se no Brasil, em Petrópolis, onde teve um fim trágico, juntamente com sua esposa, em 1942.

A palavra "saudade", considerada uma das mais belas da língua portuguesa, normalmente é associada a lembranças boas, remetendo à melancolia pela ausência de alguém, de um lugar ou de uma época. Dados do Ecad registra mais de 15 mil músicas em que a expressão consta no título: *Chega de saudade; Saudade da minha terra; Ai que saudade d'ocê*; e por aí vai.

Em meio à festa cívica do processo eleitoral, o saudosismo tóxico remete a práticas escravocratas. Representa o despudor que está a desafiar os anseios de humanidade e de convivência numa sociedade que promova o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, erradicando a pobreza e a marginalização e reduzindo as desigualdades.

São vetores do objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, com o propósito de constituir-se numa sociedade livre, justa e solidária.

Também são fundamentos da nossa República os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, a dignidade da pessoa humana e o pluralismo político. Assim, também é responsabilidade dos eleitos, para a condução dos interesses comuns, a construção de um ambiente que facilite o diálogo e o entendimento com o amplo espectro de visões e anseios da sociedade e seus representantes do campo democrático. Sem ingenuidade, o humanismo de Zweig convoca ao saudosismo vigilante.



A insegurança jurídica encarece as estradas



» LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA
PhD em transportes, professor titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Concessões rodoviárias são contratos de longo prazo, concebidos para atravessar governos e ciclos eleitorais. Sua credibilidade depende de uma premissa fundamental: as regras estabelecidas devem ser previsíveis e os compromissos assumidos pelo Estado, respeitados. Sem essa confiança, os investimentos ficam comprometidos.

Quando medidas previstas contratualmente são interrompidas ou reexaminadas sem fundamentação suficiente, o impacto não se limita ao valor imediato de uma tarifa. O que entra em questão é a confiança nas instituições responsáveis por garantir a estabilidade dos contratos. A incerteza de hoje pode gerar custos maiores amanhã.

A suspensão cautelar do reajuste dos pedágios da EPR Sul de Minas por decisão de um único conselheiro do Tribunal de Contas de Minas Gerais exige análise cuidadosa. Uma cautelar não significa, por si só, reconhecimento definitivo de irregularidade. É preciso fundamentar a interrupção de uma regra contratual.

A questão central é objetiva: o reajuste observou o contrato, a fórmula pactuada, o índice previsto, a data-base, a memória de cálculo e os procedimentos aplicáveis? É a resposta técnica e jurídica a essas perguntas que deve orientar a decisão. A origem política da representação não substitui essa análise. Em matéria regulatória, não basta questionar uma tarifa: é necessário demonstrar, com consistência, por que sua aplicação contrariaria as regras vigentes.

Há ainda uma distinção decisiva para a qualidade desse debate. O reajuste anual busca recompor os efeitos da inflação, segundo parâmetros previamente definidos. A revisão tarifária trata de alterações mais amplas nas condições da concessão. Já o reequilíbrio econômico-financeiro responde a eventos que modificam a distribuição de riscos estabelecida no contrato.

São mecanismos com finalidades distintas. Tratá-los como equivalentes enfraquece a clareza regulatória e pode desorganizar a equação econômico-financeira da concessão. O resultado é ampliar a incerteza não apenas para a concessionária, mas também para usuários e financiadores, que dependem de regras claras para avaliar seus compromissos.

A conta chega à sociedade. Fiscalização independente é indispensável. Mas fiscalizar e preservar a estabilidade regulatória não são objetivos opostos: são responsabilidades que precisam caminhar juntas. O controle deve verificar o cumprimento das regras, não produzir insegurança sobre a validade de mecanismos contratuais corretamente aplicados e já examinados pela agência reguladora competente.

Quando a instabilidade deixa de ser uma exceção e passa a representar um risco recorrente, investidores e financiadores podem exigir remuneração maior para comprometer recursos. Essa percepção de risco tem consequências concretas: pode reduzir a concorrência nas licitações, pressionar tarifas futuras, ampliar a necessidade de garantias públicas e adiar obras. No limite, também aumenta o risco de leilões sem interessados.

É uma cadeia de efeitos que não termina nas concessionárias. O custo adicional do risco tende a ser incorporado aos projetos, enquanto a demora nos investimentos posterga os benefícios esperados da infraestrutura. Assim, a sociedade pode pagar duas vezes: pela espera por estradas melhores e pelo encarecimento dos investimentos quando eles finalmente acontecem.

A resposta não está em enfraquecer a fiscalização nem em conceder proteção irrestrita a operadores privados. Está em combinar controle rigoroso, proteção dos usuários e respeito às regras contratadas. Se o cumprimento dos critérios previstos for comprovado, manter o reajuste não constitui privilégio: significa aplicar o contrato tal como pactuado e preservar as condições necessárias à continuidade dos investimentos.

Decisões regulatórias precisam ser tecnicamente fundamentadas, porque seus efeitos ultrapassam o episódio que as motivou. A insegurança jurídica pode ser agravada por disputas políticas, mas seus custos não ficam restritos a elas. Mais cedo ou mais tarde, chegam às estradas e à sociedade, que depende delas.

Visto, lido e ouvido



Desde 19

Circe Cunha // *circecunha.df@dabr.co*

Em 2027, a conta chega

Raramente num mesmo ano, tantas viradas simultâneas são reunidas no calendário econômico brasileiro. Em 1º de janeiro de 2027, a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) deixa de ser simulação e passa a ser cobrada de fato, em substituição ao PIS e à Cofins. Ao mesmo tempo, entra em vigor o primeiro Orçamento do novo mandato, desenhado sob uma meta fiscal mais exigente, com inflação ainda acima do ideal e uma Selic que, embora em queda, segue entre as mais altas do mundo. É o ano em que o país deixa de discutir a reforma e passa a conviver com ela, e em que as contas públicas voltam a ser o centro da conversa.

Reforma sai do papel

A transição do consumo para um Imposto sobre Valor Agregado dual, com CBS federal e Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) de estados e municípios, é a mudança estrutural mais importante em décadas. Mas 2027 será apenas o primeiro passo. A CBS entra em vigor com alíquota de referência ainda indefinida: a Receita Federal enviou o cálculo ao Tribunal de Contas da União (TCU), que deve encaminhá-lo ao Senado até 30 de outubro, e os senadores têm até 15 de dezembro para fixar o percentual. Por lei, a CBS efetivamente cobrada em 2027 e 2028 será a referência menos 0,1 ponto percentual, porque o IBS começa em caráter de teste, com 0,1%. A arrecadação estimada da CBS no ano é de R$ 636,8 bilhões. A extinção do ICMS e do ISS só se completa em 2033, depois de uma escada que vai de 10% do IBS em 2029 a 40% em 2032.

Ponto mais delicado

O Comitê Gestor do IBS trabalha com uma alíquota-padrão conjunta de 27,91%, e outras estimativas oficiais rondam os 28%, acima do teto de 26,5% fixado na Lei Complementar 214/2025. Se a soma ultrapassar esse limite, o Executivo terá de enviar ao Congresso medidas para trazê-la de volta. Nenhum consumidor pagará esse percentual em 2027, mas a discussão já indica que a promessa de neutralidade da carga tributária será testada, e quem arcará com o ônus de eventuais exceções e regimes especiais é uma pergunta que a sociedade precisa fazer agora, e não em 2033.

"Imposto do pecado"

Há ainda o Imposto Seletivo, o que incidirá sobre bens e serviços nocivos à saúde e ao meio ambiente. O Orçamento conta com R$ 41,9 bilhões dele em 2027, mas o tributo depende de lei específica ainda sem data para aprovação e, uma vez criado, precisa respeitar 90 dias antes de ser cobrado. Incluir na previsão de receita um imposto que ainda não existe é, no mínimo, uma aposta arriscada. Para as empresas, o desafio é mais prosaico e igualmente sério: novas rotinas de apuração, sistemas adaptados e um prazo curtíssimo entre a definição da alíquota e a sua vigência.

Ser preciso

Para o contribuinte, as consequências práticas ainda são pouco discutidas. O IPI é reduzido a zero, com exceção de produtos que também tenham industrialização na Zona Franca de Manaus; o Imposto Seletivo não gera crédito nem pode ser compensado com CBS ou IBS; e haverá alíquotas reduzidas em 30%, 60% e até 100% para bens e serviços específicos, o que, por definição, empurra a alíquota-padrão para cima. Em 2026, empresas já destacam CBS e IBS nas notas fiscais, mas sem cobrança efetiva. Em 2027, o dinheiro passa a sair do caixa, e o setor produtivo, que pressiona a Fazenda por respostas sobre as alíquotas, tem razão ao exigir previsibilidade. Quanto mais curto o intervalo entre a definição do percentual e a sua vigência, maior o risco de erros de precificação e de contencioso.

No final das contas

A reforma tributária é uma conquista institucional e deve ser defendida de tentativas de esvaziamento por exceções setoriais. Mas ela não resolve, por si só, o desequilíbrio das contas, e seria um erro tratá-la como substituta do ajuste fiscal. O novo mandato terá de enfrentar o crescimento das despesas obrigatórias, rever a eficácia de gastos e benefícios tributários e reduzir a dependência de deduções e receitas ainda incertas. Sem isso, o país continuará dependente de juros altos para segurar a inflação, e juros altos continuarão encarecendo a dívida.

O Senado precisa fixar a alíquota de referência da CBS até 15 de dezembro, e, se não o fizer, valerá a calculada pelo TCU. O Congresso ainda votará o Orçamento, com o risco de que emendas e novas despesas consumam a pouca folga existente. E o Imposto Seletivo seguirá sem lei, o que torna a sua receita de R$ 41,9 bilhões uma previsão em aberto. Nenhum desses pontos é, sozinho, decisivo, mas todos juntos dirão se o país entra em 2027 com um plano ou apenas com um calendário.

Em 2027, o Brasil terá um sistema de impostos mais rigorosos ainda e um quadro fiscal frágil e em deterioração. A pergunta é qual dos dois vai definir a próxima década. A resposta não está nas planilhas do Orçamento, mas na disposição política de tomar decisões impopulares enquanto ainda há margem para tomá-las.

A frase que foi pronunciada:

"Não existe reforma tributária ideal, mas a reforma tributária conveniente."

Delfim Netto

História de Brasília

Os preços dos gêneros já estão sofrendo os aumentos decorrentes dos quarenta por cento que os funcionários ainda não receberam. No próprio supermercado, os preços já estão diferentes.(Publicada em 27/5/1962)